

FIM DOS FERIADÓES?

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Um projeto de lei federal em discussão no Senado quer acabar com a possibilidade de ‘emendar feriados’, antecipando para segunda-feira todos aqueles que caírem entre terça e sexta-feira. A proposta, apresentada pelo senador Dário Berger (MDB-SC), foi aprovada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado neste terça-feira (4) e agora segue para análise da Câmara dos Deputados.

A justificativa para antecipar a comemoração dos feriados sempre nas segundas-feiras seria “minimizar os danos ao funcionamento das empresas, ao emprego dos trabalhadores e à arrecadação dos Governos de todos os níveis da federação, causados pelo excessivo número de feriados, circunstância que leva à drástica redução dos dias úteis destinados à produção e à comercialização de bens e serviços”, de acordo com a redação do projeto.

Essa também é a explicação para a escolha das segundas-feiras para a comemoração, não outro dia da semana, pois “seu eventual adiamento para as sextas-feiras prejudicaria sobremaneira o comércio aos sábados, comprovadamente o melhor dia de vendas para os comerciantes em geral”. No entanto, os feriados que caírem em sábados e domingos não sofrerão alteração na data, pois já não comprometem o comércio e demais atividades relacionadas.

No entanto, ainda de acordo com o texto do projeto, alguns feriados são elencados como exceções, podendo ser comemorados em seus respectivos dias mesmo. “É imprescindível destacar que há feriados que necessitam ser comemorados nas suas respectivas datas, em respeito à tradição nacional e até mundial, notadamente o Carnaval, a Sexta-feira Santa, o Dia do Trabalho (1º de maio), Corpus Christi, o Dia da Independência do Brasil (7 de setembro), a data alusiva a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (12 de outubro), o Natal (25 de dezembro), e a Confraternização Universal (1º de janeiro)”.

Projeto de lei de Bolsonaro quer antecipar todo feriado que cair entre terça e sexta pra segunda-feira



Albari Rosa



ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª. Vara Cível
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. Andar
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA MARLENE NEIDA BRENNER GONÇALVES PEREIRA; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Edital de Citação da Requerida MARLENE NEIDA BRENNER GONÇALVES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.468.689-87, portadora da cédula de identidade sob o nº. 285137 SES/PR, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, sob nº. 0012476-22.2018.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por HOSPITAL SANTA CADA DE MISERICÓRDIA contra MARCELO BRENNER GONÇALVES PEREIRA e MARLENE NEIDA BRENNER GONÇALVES PEREIRA, que em síntese aduz o seguinte: “As partes firmaram, na data de 26 de março de 2009, contrato de locação para fins não residenciais de referência nº. 05900.052.02, figurando o 1º Réu como locatário, a 2º Ré como fiadora e tendo como objeto um imóvel situado na Rua Luiz Xavier, nº. 68, conjunto 609, bairro Centro, nesta capital, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30 de março de 2009. No mesmo instrumento, as partes pactuaram que o valor dos alugueres mensais – e reajustáveis – seria no montante de R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), com data de vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês, bem como, uma vez prosseguindo a locação, o contrato prorrogar-se-ia por tempo indeterminado. Ocorre, entretanto, que há 4 (quatro) meses o 1º Réu não efetuou o pagamento dos alugueres e encargos, que correspondem ao período de janeiro a abril de 2018, tornando-se, portanto, inadimplente. Como é certo que, como o contrato vincula às partes a direitos e obrigações, deverão os Réus arcar forçadamente com o pagamento dos alugueres e encargos em atraso até a efetiva entrega das chaves e desocupação forçada do imóvel. Ainda, não é de interesse da Autora a permanência do 1º Réu no imóvel, haja vista que conforme o lapso do tempo, este permanece sem adimplir com suas obrigações e impossibilita a Autora de usufruir de sua propriedade como melhor lhe aprouver. Por todo o exposto, não restou alternativa à Autora senão procurar o Poder Judiciário para que, por meio da tutela jurisdicional, ver reconhecido o direito de receber os alugueres e encargos em atraso dos dois primeiros Réus, aqueles que porventura vençam e não sejam pagos até a efetiva desocupação, bem como que seja reconhecido que o 1º Réu deve desocupar o imóvel locado. Recebida a inicial, determinou-se a citação dos Réus, sendo que a Ré Marlene Neida Brenner Gonçalves Pereira deve ser citada através do presente edital”. **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 90.1:** “1. Compulsando os autos, verifica-se que os endereços indicados nas diligências administrativas realizadas e ofícios expedidos não restaram frutífera a citação, o que demonstra que o réu se encontra em local incerto ou não sabido. 2. Sendo assim, esgotadas todas as possibilidades de localização, defiro a citação via edital da parte requerida Marlene Neida Brenner Gonçalves Pereira, conforme petição retro (seq. 87.1). **Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital.** 3. Decorrido o prazo sem resposta, desde logo determino a intimação da Curadora Especial designada para este Juízo a fim de apresentar defesa. Em seguida, faculta-se manifestação da parte autora. Curitiba, 07 de março de 2019. (a) CARLA MELISSA MARTINS TRIA, Juiza de Direito Substituta. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 29 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juiza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc... FAZ SABER a AGGERHRDT KOENIG, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de retificação de área, decorrentes do a ser registrado na matrícula nº 47.099 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob nº 06 (seis), da Quadra nº 02 (dois), da planta VILA MARIA DA LUZ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 386,25 metros quadrados, sem benfeitorias, Assim tendo expirado o prazo de carência, para o procedimento, fica INTIMADO V.S para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office - Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CLIENTIFICADO V.S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de retificação da área em favor do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.N.P.J./MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro da Rua Jacarandá, nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2019.
- HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
- Oficial do Registro Imóveis -

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/19

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos (adaptador para tomadas, lâmpadas LED, pilha e soquete para lâmpadas E-27).

Abertura: 24/06/2019, às 11h00. **P.A.:** 0002292-89.2019.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19

Objeto: Registro de Preços de mobiliário em madeira e aço para a Seção Judiciária do Paraná.

Abertura: 18/06/2019, às 11h00. **P.A.:** 0002325-79.2019.4.04.8003

Informações/cópias dos Editais: Av. Anita Garibaldi, 888, 7º andar, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.

Marilei Berbert Padilha
Seção de Compras e Licitações

COMUNICADO

A EMPRESA RGS PIZZARIAS LTDA SOLICITA O COMPARECIMENTO DA SUA FUNCIONÁRIA TATIANE LEAL EM SEU LOCAL DE TRABALHO SITUADO NA RUA ULISSES JOSÉ RIBEIRO N220, UBERABA - CURITIBA PR, IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 48 HORAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.

Anuncie suas **atas e editais** aqui, ligue:

(41) 3321-8531

